FATO RELEVANTE

Prumo Logística S.A. ("Prumo" ou "Companhia") (B3: PRML3), em atenção ao art. 157, § 4º da Lei nº 6.404/76 e nos termos da Instrução CVM nº 358/02, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que as suas subsidiárias Açu Petróleo S.A. e Porto do Açu Operações S.A. assinaram, nesta data, um instrumento de transação ("Acordo") com a Shell Brasil Petróleo Ltda. (empresa sucessora da BG E&P Brasil Ltda.) ("Shell"), no âmbito do Contrato de Transbordo de Petróleo assinado entre as partes em 03.06.2015 ("Contrato"), objeto de Fato Relevante divulgado ao mercado na mesma data.

Por meio do Acordo, as pendências técnicas e comerciais relacionadas ao incidente ocorrido em 04.05.2017 foram resolvidas. O acordo prevê o cancelamento das faturas referentes às obrigações de *take-or-pay* desde a data do incidente até 31 de outubro de 2017, e de outras obrigações pleiteadas pela Shell em decorrência do incidente. Com a celebração do Acordo, as operações de transbordo de petróleo com a Shell no terminal serão retomadas a partir de novembro de 2017, assim como o pagamento das operações, no regime de *take-or-pay*, nos termos e condições previstos no Contrato.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017.

Prumo Logística S.A.
Eugenio Leite de Figueiredo
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores